NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Diretoria de Administração
Gerência de Compras e Contratos
Coordenadoria de Licitações

EDITAL Nº 01/CCLI/SEDE/2027

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2027

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO E ENTREGA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO NA ADMINISTRAÇÃO CENTRAL E EM DEPENDÊNCIAS DA NAV BRASIL, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP).

INFORMAÇÕES IMPORTANTES

- **RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS ATÉ: 12/07/2027 às 08h59.**
- **ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/01/2027 às 09h00.**
- **PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO:** Eventuais pedidos de esclarecimentos poderão ser encaminhados até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, com indicação do número da licitação, para o e-mail: licitacoes@navbrasil.gov.br.
- **REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
- **VALOR DO EDITAL PARA RETIRADA NA NAV BRASIL:** R$ 50,00 (cinquenta reais).
- **VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** SIGILOSO (art. 34 da Lei nº 13.303/2016).
- **A NAV Brasil utilizará o portal de Compras do Governo Federal - www.gov.br/compras - (COMPRAS.GOV) para realização desta licitação**.
- A participação neste procedimento licitatório importa na manifestação de inequívoco consentimento do titular, seja ele pessoa física direta ou indiretamente relacionada ao Licitante, inclusive sócios, empregados, contratados e/ou terceirizados, quando for o caso, dos dados pessoais que tenham se tornado públicos como condição para participação na licitação e para contratação, para tratamento pela NAV Brasil, na forma da Lei nº 13.709/2018. Poderão ser solicitados pela NAV Brasil dados pessoais adicionais a fim de viabilizar o cumprimento de obrigação legal.

SUMÁRIO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2027

PREÂMBULO

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA 6

2. DO OBJETO 6

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL 7

4. DO REGISTRO DE PREÇOS 8

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS 8

6. DO CREDENCIAMENTO 8

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO 9

8. DA SUBCONTRATAÇÃO 12

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) 12

10. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO 13

11. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS 13

12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO 13

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 13

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

14. DA REFERÊNCIA DE TEMPO 17

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 17

16. DA NEGOCIAÇÃO 20

17. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME 21

18. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS 22

19. DA FASE DE HABILITAÇÃO 25

20. DOS RECURSOS 31

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 32

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO 32

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33

24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 33

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA 33

SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

26. DO TERMO DE CONTRATO 34
27. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS 35
28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO 36
29. DA RESCISÃO CONTRATUAL 36
30. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO 36
31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA 36
32. DO PAGAMENTO 36
33. DO REAJUSTE 37
34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS 37
35. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL 37
36. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO 37
37. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO 38
38. DA MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO 38
39. DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS) 38
40. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE 38

SEÇÃO IV – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

41. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 38
42. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 39
43. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 39
44. DOS ANEXOS 41

EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2027

Torna-se público que a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A, empresa pública sob a forma de sociedade anônima, com personalidade jurídica de direito privado e patrimônio próprio, por meio da Coordenadoria de Licitações, sediada na Av. General Justo, nº 160 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, representada pelo seu PREGOEIRO, designado pelo Ato Administrativo nº SD-AAA-2026/00005, de 07 de janeiro de 2026, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº SD-ADM-2026/01001, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, sob o regime de fornecimento parcelado, por **PREÇO UNITÁRIO**, mediante **Sistema de Registro de Preços (SRP)**, sob a forma de execução indireta, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016; da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013; da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto nº 11.246 de 27 de outubro de 2022, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006; do Decreto nº 11.462 de 31 de março de 2023, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73 de 30 de setembro de 2022, sob as condições estabelecidas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil - RILC, disponível no sítio eletrônico https://www.navbrasil.gov.br/institucional/base-juridica e exigidas neste instrumento convocatório e seus anexos.

O encaminhamento da proposta de preços terá início com a divulgação do Aviso de Edital no sítio www.gov.br/compras, até as 08h59 do dia 12/01/2027, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo os documentos necessários à habilitação encaminhados para análise do Pregoeiro, no prazo estabelecido neste edital, após solicitação pelo sistema eletrônico.

Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública, observarão o horário de Brasília/DF.

O presente edital foi aprovado, nos termos do art. 6º, inciso II, c/c art. 35, § 8º, ambos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da NAV Brasil (Ato Normativo SEDE nº 9, de 12 de maio de 2023), pelo seu Setor Jurídico, por meio do Parecer nº SD-PJU-2026/00106, inserto no Processo Administrativo nº **SD-ADM-2026/01001**.

Data da sessão: **12/01/2027**

Horário: 09h00

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Código UASG: 928680

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES ESPECÍFICAS DA LICITAÇÃO

1. DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO, DA FORMA DE EXECUÇÃO DA LICITAÇÃO, DO TIPO DE LICITAÇÃO, DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E DO MODO DE DISPUTA

1.1. Modalidade de licitação: **PREGÃO;**

1.2. Forma de Execução da Licitação: A licitação será realizada na forma **ELETRÔNICA**, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação;

1.3. Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**;

1.4. Regime de Fornecimento: **FORNECIMENTO PARCELADO, POR PREÇO UNITÁRIO (mediante Sistema de Registro de Preços – SRP)**;

1.5. Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR GRUPO E PELOS ITENS ISOLADOS**; e

1.6. Modo de disputa: **ABERTO.**

2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para o fornecimento e entrega de aparelhos de ar-condicionado na Administração Central e em Dependências da NAV Brasil.

2.1.1. Trata-se de aquisição de bem comum, que será **realizada pelo Sistema de Registro de Preços (SRP)**.

2.2. Os objetos, suas respectivas quantidades e Dependências da NAV Brasil para entrega se encontram discriminados no “Anexo I – Distribuição de itens por grupo” deste Edital, bem como no “Anexo I – Quantitativo por Localidade/Especificações Técnicas” do Termo de Referência, anexo ao instrumento convocatório.

2.2.1. Os endereços para entrega constam no “Anexo III – Lista de Endereços das Dependências da NAV Brasil” do Termo de Referência, anexo ao Edital.

2.3. A licitação será realizada sob a forma de **23 grupos e 3 itens isolados**, observadas as localidades das Dependências da NAV Brasil e a região a qual pertencem.

2.4. O critério de julgamento adotado para a escolha da proposta mais vantajosa será **MENOR PREÇO GLOBAL** para o respectivo conjunto de itens e quantitativos da região que compõem o grupo, além do **MENOR PREÇO** para os itens cadastrados de forma isolada, observadas as exigências contidas neste Edital e seus anexos quanto às especificações do objeto.

2.4.1. Não serão admitidos preços superiores aos valores estimados pela NAV Brasil, especialmente no que se refere aos valores unitários.

2.5. O fornecimento será realizado de forma parcelada, por preços unitários registrados, considerando que, em razão da adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, os quantitativos indicados representam

estimativas máximas, sendo as aquisições realizadas de acordo com as necessidades efetivas da NAV Brasil durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

2.6. Os bens deverão ser novos, sem uso, entregues com manual em português e acessórios necessários, conforme "Anexo I –Quantitativo por Localidade/Especificações Técnicas" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.6.1. A capacidade nominal deverá ser compatível com a indicada, admitida equivalência técnica previamente aceita pela CONTRATANTE.

2.7. Os bens deverão atender ao tipo, configuração, tecnologia do compressor, tensão e fase indicados no "Anexo I –Quantitativo por Localidade/Especificações Técnicas" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

2.7.1. Quando previsto, deverão ser quentes e frios. Nos demais casos, somente frio.

2.8. O gás refrigerante preferencial será o R410A.

2.8.1. Poderá ser aceito o R32, **somente** em caso de indisponibilidade comprovada do R410A e mediante análise e aceitação prévia da CONTRATANTE, mantidas as condições de desempenho, eficiência, garantia e compatibilidade.

2.9. É requisito geral que os bens possuam serpentinas em cobre, na evaporadora e na condensadora, com proteção anticorrosiva para ambientes com maresia, devendo a CONTRATADA comprovar em catálogo ou ficha técnica.

2.10. Os bens devem ser enviados em embalagem que proporcione proteção contra eventuais danos durante o transporte, contra chuvas intensas, exposição solar, umidade e mudanças bruscas de temperatura.

2.11. Havendo divergência entre o cadastro no Sistema e o Edital, prevalecerá o Edital e seus anexos.

3. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

3.1. O Edital e seus Anexos poderão ser retirados:

3.1.1. De forma eletrônica e sem ônus, nos sites de licitações da NAV Brasil, no endereço: www.navbrasil.gov.br/licitacoes;

3.1.2. Pelo Portal de Compras do Governo Federal, no endereço: https://www.gov.br/compras/pt-br;

3.1.3. Impresso, no Protocolo da NAV Brasil, localizada na Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ, de 2ª a 6ª feira (dias úteis), das 8h30 às 12h00 e das 13h00 às 16h30, mediante o preenchimento e assinatura do Protocolo de Entrega (ver anexo IV do Edital).

3.2. A empresa interessada deverá credenciar representante para retirar o Edital.

3.3. Exclusivamente na hipótese do item 3.1.3, após a entrega do Edital, a área financeira da NAV Brasil emitirá boleto bancário, no valor de R$ 50,00 (cinquenta reais), que será encaminhado ao endereço eletrônico informado pela empresa no Protocolo de Entrega.

3.3.1. A ausência do pagamento do boleto no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

3.4. Eventuais solicitações de cópias de documentos relativos a este processo licitatório deverão ser direcionadas à área de licitações no e-mail licitacoes@navbrasil.gov.br, que informará os valores e procedimentos para pagamento e obtenção das cópias.

4. DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. As regras referentes à empresa gerenciadora e aos participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam na minuta da Ata de Registro de Preços.

5. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão por conta de recursos próprios, consignados no Programa de Dispêndios Globais (PDG) da NAV Brasil, conforme declaração de disponibilidade orçamentária presente no correspondente Processo Administrativo.

6. DO CREDENCIAMENTO

6.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

6.2. O credenciamento do licitante dar-se-á pela atribuição da chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, site www.gov.br/compras.

6.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.4. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

6.5. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

6.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da empresa promotora

da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

6.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

7. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

7.1. Poderão participar deste Pregão os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

7.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

7.1.2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

7.2. O licitante deverá manifestar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

7.2.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, aos impedimentos de participação, à conformidade da proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, na Lei nº 13.303/2016 e no RILC da NAV Brasil.

7.3. **NÃO poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:**

7.3.1. Pessoa jurídica proibida de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

7.3.2. Entidades declaradas suspensas de participar de licitações e impedidas de contratar com a NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., conforme disposto no art. 83, inciso III, da Lei nº 13.303/2016;

7.3.3. Pessoa jurídica cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da NAV Brasil;

7.3.4. Pessoa jurídica suspensa temporariamente de licitar e impedida de contratar com a União, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

7.3.5. Pessoa jurídica declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

7.3.6. Pessoa jurídica constituída por administrador que seja sócio de empresa que estiver suspensa,

impedida ou declarada inidônea;

7.3.7. Pessoa jurídica constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

7.3.8. Pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.3.9. Pessoa jurídica constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.3.10. Pessoa jurídica cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

7.3.11. Pessoa jurídica que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

7.3.12. Pessoa jurídica cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a NAV Brasil há menos de 6 (seis) meses;

7.3.13. Quem não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

7.3.14. Pessoa física não enquadrada como empresa individual, equiparada à pessoa jurídica, nos termos do § 1º do art. 162 do Decreto nº 9.580, de 22 de novembro de 2018;

7.3.15. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP), atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);

7.3.16. Pessoa jurídica cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Edital;

7.3.17. Pessoa jurídica sob falência ou insolvência civil;

7.3.18. Pessoa jurídica submissa a concurso de credores, em liquidação ou em dissolução;

7.3.19. Pessoas que estejam reunidas sob a forma de consórcio, conforme disposto no Termo de Referência;

7.3.20. Pessoas que estejam reunidas sob a forma de cooperativa, conforme disposto no Termo de Referência.

7.4. O impedimento de que trata o item 7.3.2. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

7.5. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato, agente público da empresa contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

7.6. Nos termos do art. 5º do Decreto nº 9.507/2018, é vedada a contratação de pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, familiar de:

7.6.1. Detentor de emprego em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação; ou

7.6.2. De autoridade hierarquicamente superior no âmbito desta empresa pública.

7.7. Nos termos do art. 7° do Decreto n° 7.203/2010, é vedada, ainda, a utilização, na execução dos serviços contratados/do fornecimento de bens, de empregado da futura contratada que seja familiar de agente público ocupante de emprego em comissão ou função de confiança nesta empresa pública.

NOTA: considera-se familiar o cônjuge, o companheiro ou o parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau (Súmula Vinculante/STF nº 13, art. 5º, inciso V, da Lei nº 12.813/2013 e art. 2º, inciso III, do Decreto n.º 7.203/2010).

7.8. Como condição para participação na licitação, no cadastramento da proposta, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

7.8.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos, incluindo, **se aplicável**, para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

7.8.2. Cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, inexistindo fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

7.8.3. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

7.8.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

7.8.5. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7.9. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preços.

7.10. A participação na presente licitação implica na aceitação plena e irrevogável de todos os termos, cláusulas e condições constantes deste Edital e seus Anexos, bem como a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.

7.11. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e nos anexos deste Edital.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Nos termos do item 21 do Termo de Referência, será admitida a subcontratação exclusivamente do transporte para a entrega dos bens nas respectivas localidades.

8.2. A subcontratação se limita ao percentual de 30% (trinta por cento) do valor total da contratação.

8.3. Na hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual.

8.4. Nos demais casos, é vedada a subcontratação completa ou da parcela principal da obrigação.

9. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

9.1. Será admitida a participação de microempresa (ME) e de empresa de pequeno porte (EPP), nos termos do item 22 do Termo de Referência.

9.2. O fornecedor enquadrado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006.

9.2.1. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP).

9.3. Será assegurado às microempresas e empresas de pequeno porte (ME e EPP) o tratamento diferenciado previsto no art. 42 e a preferência de contratação estabelecida no art. 44, ambos da Lei Complementar nº 123/2006, observados os critérios e condições definidos na legislação aplicável.

9.4. Os grupos 1 e 2, correspondentes às regiões Sul e Sudeste, respectivamente, e o grupo 8, referente à localidade de Palmas/TO, serão destinados à ampla concorrência, considerando que seus valores estimados individualmente ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), razão pela qual para esses grupos não se aplica o tratamento diferenciado previsto nos arts. 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006.

9.5. Os grupos/itens 3 a 7 e 9 a 26, correspondentes às demais localidades das regiões Norte, Nordeste e Centro Oeste, cujos valores estimados individualmente não ultrapassam R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados à participação exclusiva de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006, observadas as hipóteses legais de exceção.

9.6. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte (ME/EPP) poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional se forem enquadradas nas exceções previstas no § 5º-C do art.º. 18 da Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.6.1. Caso o licitante vencedor seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) - SIMPLES, deverá apresentar, com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor, se aplicável.

10. DA FORMAÇÃO DE CONSÓRCIO

10.1. Não será admitida a participação de consórcios, conforme estabelecido no item 23 do Termo de Referência, anexo a este Edital.

11. DA PARTICIPAÇÃO DE COOPERATIVAS

11.1. Nos termos do item 24 do Termo de Referência, não será admitida participação de cooperativas, uma vez que o objeto exige fornecimento e logística de distribuição em diversas unidades federativas, condição incompatível com a forma de organização cooperativa.

12. DO ORÇAMENTO ESTIMADO

12.1. O orçamento de referência desta contratação tem caráter sigiloso, conforme estabelecido no art. 34 da Lei nº 13.303/2016.

12.1.1. O caráter sigiloso do orçamento estimado para a contratação não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo.

12.1.2. O orçamento de referência será disponibilizado após a fase de lances, quando houver interesse da administração.

12.1.3. Não se admite quaisquer acréscimos sobre os preços unitários e globais estimados.

13. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. Na presente licitação, a fase de habilitação **sucederá** as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, as propostas de preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

13.3. Caso seja disponibilizado no sistema, no cadastramento das propostas, o licitante declarará, em campo próprio, que preenche os requisitos para participação na licitação indicados no item 7.8. do Edital.

13.4. O licitante deverá expressamente declarar que a proposta foi elaborada de forma independente e está em conformidade com as exigências editalícias.

13.5. O licitante concorrerá com a proposta referente ao valor global de cada grupo e/ou dos itens cadastrados isoladamente, equivalente a todo o período de vigência da Ata de Registro de Preços (ARP), no total de 12 (doze) meses.

13.6. A proposta apresentada deverá contemplar o valor total dos custos da contratação, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores.

13.7. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico.

13.8. A proposta de preços será cadastrada em Reais (R$), exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até à data e hora limites para recebimento, acompanhada da descrição do objeto, contendo as

informações em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência.

13.8.1. Na composição dos preços unitários, a licitante deverá utilizar 2 (duas) casas decimais para evitar correções futuras na proposta de preços;

13.8.2. Não poderá ser oferecida proposta de preços em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

13.8.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

13.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, contados da abertura da sessão.

13.9.1. Caso o prazo de validade não esteja expressamente indicado na proposta, considerar-se-á o prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos para efeito do seu julgamento;

13.9.2. O prazo de que trata a alínea anterior poderá ser estendido, porém a ocorrência dessa hipótese não propiciará qualquer vantagem sobre as demais licitantes.

13.10. Os valores ofertados deverão contemplar o fornecimento com entrega no destino indicado pela CONTRATANTE, dentro da respectiva região, incluindo todos os custos necessários à entrega integral do bem no local, tais como transporte, seguro, manuseio, tributos e demais despesas correlatas, vedada a cobrança adicional de frete ou de qualquer outra despesa de entrega.

13.10.1. Em nenhuma hipótese será admitida a apresentação de frete como parcela precificável em separado.

13.11. A proposta apresentada deverá considerar incluídas no(s) valor(es) proposto(s) todas as despesas que possam influir direta ou indiretamente no custo para execução do objeto a ser contratado, inclusive aqueles estimados para as ocorrências de fatos geradores, conforme especificações constantes nos anexos deste Edital e em conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência e seus anexos.

13.11.1. Consideram-se despesas, por exemplo, todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto;

13.11.2. A Contratada deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da licitação, em observância ao art. 32 da Lei nº 13.303/2016;

13.11.3. Caso o eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos se revele superior às necessidades da contratante, a Administração deverá efetuar o pagamento seguindo estritamente as regras contratuais de faturamento, concomitantemente com a realização, se necessário e cabível, de adequação contratual do quantitativo necessário, conforme preconizado pelos arts. 31 e 32 da Lei nº 13.303/2016.

13.12. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

13.13. A empresa é a única responsável pela cotação correta dos encargos tributários. Em caso de erro ou cotação incompatível com o regime tributário a que se submete, serão adotadas as orientações a seguir:

13.13.1. Cotação de percentual menor que o adequado: o percentual será mantido durante toda a execução contratual;

13.13.2. Cotação de percentual maior que o adequado: o excesso será suprimido unilateralmente e haverá glosa, quando do pagamento, para fins de total ressarcimento do débito.

13.14. Caso seja aplicável à contratação, se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

13.14.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha e/ou proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

13.15. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar a entrega dos bens nos seus termos, adequados à perfeita execução contratual.

13.16. Os licitantes devem respeitar os preços máximos, **para os valores unitários e global**, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas.

13.17. Os licitantes devem respeitar os preços máximos orçados pela Administração.

13.18. Serão desclassificadas as propostas cujos valores globais e unitários permanecerem superiores aos estimados pela NAV Brasil ou forem manifestamente inexequíveis.

13.19. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, de modo que todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

13.20. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

13.20.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

13.20.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima;

13.20.3. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

13.21. O valor final mínimo parametrizado na forma do item anterior possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a empresa promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

13.22. Em relação à habilitação, além das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA, e QUALIFICAÇÃO TÉCNICA elencadas na Seção II – "Das Disposições Gerais da Licitação", deverão ser apresentados os seguintes documentos:

13.22.1. Declarações Exigíveis para a Licitação, conforme modelo do **Anexo II** deste Edital;

13.22.2. Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante do **Anexo III** deste Edital;

13.22.3. Modelo de Proposta de Preços, em observância ao disponibilizado no **Anexo II do Termo de Referência**.

13.22.4. Modelo de Declaração de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD), em observância ao disponibilizado no **Anexo V do Termo de Referência**;

13.22.5. Modelo de Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil, em observância ao disponibilizado no **Anexo VI do Termo de Referência**;

13.22.6. Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo, em observância ao disponibilizado no **Anexo VII do Termo de Referência**.

13.23. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

13.24. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

13.25. Os documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital de licitação e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante mais bem classificado, após o encerramento da etapa competitiva, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas.

13.26. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

13.27. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

13.28. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União (TCU) e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

13.29. Havendo qualquer discrepância entre o cadastrado no sistema de compras governamentais e o Edital, deverá sempre prevalecer o Edital e o seu Termo de Referência.

SEÇÃO II – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA LICITAÇÃO

14. DA REFERÊNCIA DE TEMPO

14.1. Todas as referências de tempo citadas neste Edital e seus Anexos, no Aviso da licitação e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

15. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

15.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, ou os documentos de habilitação (quando for o caso), anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.aberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços, os documentos de habilitação e as informações prestadas.

15.3.2. O licitante também estará sujeito a eventuais sanções decorrentes de sua conduta, inclusive quanto à falsidade de declarações.

15.3.3. O licitante também estará sujeito a eventuais sanções decorrentes de sua conduta desidiosa.

15.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

15.5. O Pregoeiro verificará as propostas cadastradas no sistema, podendo desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, identifiquem o licitante, contenham vícios insanáveis, ilegalidades ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.

15.5.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.5.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

15.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

15.7. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

15.8. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico. A cada lance ofertado, o licitante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

15.8.1. O **lance** deverá ser ofertado pelo **valor unitário de cada grupo ou item**;

15.8.2. O critério de julgamento adotado será o **menor preço global** para o respectivo conjunto de itens e quantitativos da região que compõem o grupo, além do **menor preço** para os itens cadastrados de forma isolada, conforme definido neste Edital e seus anexos.

15.9. Nos termos do art. 21, § 4° da Instrução Normativa SEGES nº 73/2022, poderá ser excluída, durante a disputa, a proposta ou o lance que possa comprometer, restringir ou frustrar o caráter competitivo do processo licitatório, mediante comunicação eletrônica automática via sistema.

15.10. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

15.11. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ela ofertada e registrado pelo sistema.

15.12. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 10,00 (dez reais).

15.13. Será adotado para o envio de lances no Pregão Eletrônico o modo de disputa **"aberto"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos.

15.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública;

15.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários;

15.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso;

15.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações;

15.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

15.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores

15.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

15.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

15.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema

eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

15.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

15.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

15.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

15.21. O sistema identificará em coluna própria as ME/EPP participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicação do disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

15.21.1. Nessas condições, as propostas de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP) que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

15.21.2. O licitante mais bem classificado nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

15.21.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte (ME/EPP) melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes ME/EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

15.21.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte (ME/EPP) que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

15.22. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

15.22.1. Em caso de empate entre 2 (duas) ou mais propostas, deverão ser utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

a) Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

b) Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, conforme critério objetivo de avaliação instituído no cadastro da NAV Brasil;

c) Critérios estabelecidos no art. 55 da Lei nº 13.303/2016, ou em legislação específica para cada tipo de objeto a ser contratado; e

d) Sorteio.

15.23. Caso persista o empate após a aplicação de todos os critérios anteriores ao sorteio, este último será realizado em ato público, mediante comunicação formal do dia, hora e local, feita com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis, no próprio ambiente eletrônico da licitação, no Chat de Mensagens.

15.23.1. Com base no Acórdão TCU nº 723/2024, o sorteio é o último critério de desempate, vedado qualquer outro processo.

15.23.2. Decorridos 30 (trinta) minutos da hora marcada, sem que compareçam os interessados, o sorteio será realizado a despeito das ausências.

15.24. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, devendo buscar a negociação de condições mais vantajosas.

16. DA NEGOCIAÇÃO

16.1. Em observância ao disposto no art. 56, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016, confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação, o Pregoeiro tentará negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

16.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

16.2.1. Se mesmo depois de adotada a providência referida no *caput* não for obtido valor igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, o certame será declarado fracassado quanto ao respectivo grupo ou item.

16.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

16.4. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

16.5. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

16.5.1. Nesse momento, também poderão ser solicitados os documentos de habilitação e demais anexos exigidos pelo Edital.

16.5.2. O licitante deve verificar a exigência de outros documentos que integrem a proposta, a fim de apresentá-los.

16.5.3. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

16.6. Após a negociação do preço e solicitação dos documentos, o Pregoeiro irá analisar o atendimento às condições de participação no certame.

17. DA ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME

17.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto na Lei nº 13.303/2016, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos cadastros abaixo elencados:

17.1.1. SICAF – Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores;

a) também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante estiver com alguma documentação vencida.

17.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (Consulta de Sanções | Portal da Transparência do Governo Federal);

17.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);

17.1.4. Lista de Inidôneos emitida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;

17.1.5. Certidão conjunta emitida pela Controladoria-Geral da União (https://certidoes.cgu.gov.br), conforme as Leis nº 13.303/2016 e 12.846/2013.

17.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

17.3. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das entidades de menor porte, conforme prevê o art. 43, §1º, da Lei Complementar nº 123/2006.

17.4. Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

17.4.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros;

17.4.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação;

17.4.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

17.5. Caso o licitante, provisoriamente classificado em primeiro lugar, tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPP, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

17.5.1. Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (ME/EPP), sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

17.6. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

17.7. Superada a análise das condições de participação, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

18. DA FASE DE ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

18.1. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido (quando for o caso), o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço, em relação aos preços global e unitários máximos estipulados para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

18.2. As propostas deverão observar o "Anexo II – Modelo de Proposta de Preços" do Termo de Referência, que consta como anexo do Edital.

18.3. A proposta final do licitante classificado em primeiro lugar deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

18.3.1. Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

18.3.2. Indicar o valor unitário de cada item que compõe o grupo vencedor e/ou de cada item cadastrado isoladamente;

18.3.3. Indicar o valor global para o grupo vencedor;

18.3.4. Indicar que a validade será de, no mínimo, 60 (sessenta) dias;

18.3.5. Declarar que, nos preços cotados, estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, que incidam direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos bens, incluindo todos os custos necessários à entrega integral do bem no local, tais como transporte, seguro, manuseio, tributos e demais despesas correlatas, vedada a cobrança adicional de frete ou de qualquer outra despesa de entrega;

18.3.6. Declarar que a apresentação da proposta implica a obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o compromisso de executar o fornecimento nos seus termos;

18.3.7. Declarar que possui total conhecimento e aceitação dos termos do Termo de Referência e seus anexos;

18.3.8. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

18.4. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

18.4.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

18.5. Não será aceita proposta com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatível com os preços dos insumos e/ou salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, exceto na hipótese de envolverem materiais ou equipamentos de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie, expressamente, a parcela ou totalidade da remuneração, se for aplicável ao caso.

18.6. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

18.7. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

18.8. A análise técnica das propostas será limitada à verificação do atendimento integral às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência, não sendo atribuída pontuação ou realizada avaliação comparativa de mérito técnico entre as propostas.

18.8.1. A NAV Brasil poderá realizar diligências destinadas a esclarecer aspectos técnicos das propostas apresentadas, podendo requisitar informações e/ou documentos técnicos complementares julgados relevantes para a análise técnica das propostas;

18.8.2. Os documentos técnicos apresentados pela licitante, inclusive em sede de diligência, integrarão sua proposta para todos os fins, desde que não impliquem alteração substancial da proposta originalmente apresentada, redução de requisitos técnicos, majoração de preços ou tratamento incompatível com a isonomia entre os licitantes. Em qualquer hipótese, prevalecerão as exigências estabelecidas no Edital e em seus anexos.

18.9. Será desclassificada a proposta que:

18.9.1. Não seja acompanhada da documentação hábil para realização da análise técnica da proposta;

18.9.2. Contenha cláusulas, condições ou exclusões incompatíveis com o objeto da contratação, nos termos fixados neste Termo de Referência;

18.9.3. Não evidencie, de forma clara, objetiva e verificável, a aderência da proposta às especificações técnicas estabelecidas.

18.10. Igualmente, será desclassificada a proposta vencedora que:

18.10.1. Contiver vícios insanáveis;

18.10.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

18.10.3. Apresentar preço global do grupo ou preço unitário de qualquer dos itens superior ao respectivo valor máximo estimado pela NAV Brasil, após a fase de negociação;

18.10.4. Não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

18.10.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

18.11.Consideram-se indício de inexequibilidade, no caso de bens e serviços em geral, os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

18.11.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o ***caput***, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

18.12.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta, em conformidade com a Lei nº 13.303/2016.

18.12.1. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.13.Não constituem motivo para a desclassificação erros no preenchimento da proposta.

18.14.O Pregoeiro verificará a compatibilidade dos preços unitários e do preço global do grupo com os respectivos valores máximos estimados pela NAV Brasil, bem como a conformidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

18.15.O Pregoeiro concederá o prazo de no mínimo 2 (duas) horas para readequação da proposta, inclusive quando esta não observar os custos unitários mínimos relevantes, sob pena de desclassificação, na forma da Instrução Normativa nº 73, de 30 de setembro de 2022.

18.15.1. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no *chat* pelo licitante, antes de findo o prazo.

18.16.Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto e/ou exequibilidade da proposta, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante ou da área especializada no objeto.

18.16.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da NAV Brasil ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

18.17.Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

18.17.1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência e a ocorrência será registrada em ata.

18.17.2. Quando constatar que a avaliação da conformidade das propostas irá perdurar por mais de um dia, a sessão pública será suspensa.

18.18.Será promovida a verificação da efetividade da melhor proposta em conformidade com o disposto no art. 56, inciso IV, da Lei nº 13.303/2016.

18.18.1. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

18.18.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

18.19.Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

18.19.1. O proponente será considerado desclassificado no caso de a proposta de preços não atender as exigências previstas no Edital e seus anexos, momento em que o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos do presente edital.

18.19.2. Nessa hipótese, deverão ser observada as disposições do item "16 – DA NEGOCIAÇÃO".

19. DA FASE DE HABILITAÇÃO

19.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, considerando os termos do art. 58 da Lei nº 13.303/2016.

19.2. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA, pelo licitante que tiver ofertado o menor lance, poderá ser feita mediante verificação dos níveis validados, por meio de consulta *"on-line"*, no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF (disponibilizado pelo Governo Federal), caso a empresa possua cadastro válido e as documentações constantes no SICAF atendam plenamente as exigências do Edital.

19.2.1. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

19.2.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

19.2.3. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

19.2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

19.3. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência à legislação vigente.

19.4. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital.

19.4.1. Nessa hipótese, a verificação será feita mediante a apresentação dos documentos elencados nos itens 19.5., 19.6., 19.7., 19.8. e seus respectivos subitens.

19.5. Os requisitos de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** são os seguintes:

a) Prova documental de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) No caso de empresário individual, deverá apresentar o ato constitutivo arquivado na Junta Comercial do Estado da respectiva sede;

c) No caso de sociedade empresária, incluindo, a Sociedade Limitada Unipessoal - SLU (antiga Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI), deverá ser apresentado o respectivo ato constitutivo, qual seja: estatuto social, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou, devidamente publicada, conforme §1º do art. 135 da Lei nº 6.404/1976 ou contrato social devidamente registrados na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores e/ou diretores;

d) A sociedade empresária estrangeira em funcionamento no Brasil, deverá apresentar o respectivo Decreto de autorização, em observância ao art. 1.134 e parágrafo único do art. 1.135, ambos da Lei nº 10.406/2002 e art. 1º da Instrução Normativa DREI nº 77/2020;

e) No caso de Sociedade Simples, apresentação do ato constitutivo, devidamente registrado e arquivado, na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

NOTA: Em substituição aos atos constitutivos acima citados, caso a pessoa jurídica tenha registrado alteração contratual, deverá apresentar a última alteração, com a respectiva consolidação, devidamente registrada e arquivada, na Junta Comercial da respectiva sede ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede.

19.5.1. Quando a licitante for sucursal, filial ou agência, deverá apresentar o Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede, devidamente averbado, conforme art. 969 e art. 1000 da Lei nº 10.406/2002.

19.5.2. Os documentos acima deverão estar em vigor na data da apresentação para o certame.

19.5.3. A NAV Brasil poderá realizar diligências destinadas a verificar a veracidade e a regularidade da documentação de habilitação jurídica apresentada, podendo requisitar documentos complementares necessários à comprovação da aptidão jurídica da licitante.

19.5.4. A ausência, insuficiência ou incompatibilidade da documentação de habilitação jurídica apresentada implicará a inabilitação da licitante, pela não comprovação de sua aptidão legal para exercer direitos e assumir obrigações relacionados ao objeto da contratação.

19.6. A **REGULARIDADE FISCAL FEDERAL E TRABALHISTA** será comprovada por meio da apresentação dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

b) Certificado de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c) Prova de regularidade com a Fazenda Federal; e

d) Certificado de regularidade perante o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS).

19.6.1. A NAV Brasil poderá realizar diligências destinadas a verificar a veracidade e a regularidade da documentação de regularidade fiscal e trabalhista apresentada, podendo requisitar documentos complementares necessários à comprovação da regularidade da licitante perante os órgãos competentes.

19.6.2. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

19.6.3. As microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP) deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

19.6.4. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

a) A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

19.6.5. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

a) O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

19.6.6. A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas nos anexos deste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

19.6.7. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP) com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

19.7. Os requisitos de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** serão comprovados pela apresentação das seguintes evidências:

19.7.1. Certidão negativa de falência ou insolvência civil, expedida pelo Distribuidor Judicial da sede da licitante, Justiça Comum.

19.7.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

a) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

b) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/ estatuto social.

NOTA: o Balanço Patrimonial deverá estar devidamente registrado na Junta Comercial ou devidamente extraído do SPED – Sistema Público de Escrituração Contábil. Em se tratando de Sociedade Simples constituída nos termos dos arts. 997 e 998 do Código Civil, tais documentos deverão estar registrados em Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas.

c) O licitante deverá apresentar os índices de Liquidez e Endividamento, de modo que a comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

NOTA: as empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

19.7.3. A NAV Brasil poderá realizar diligências destinadas a verificar a veracidade, a consistência e a regularidade da documentação de qualificação econômico-financeira apresentada, podendo requisitar documentos e informações complementares necessários à comprovação da capacidade econômico-financeira da licitante.

19.7.4. A ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação de qualificação econômico-financeira exigida implicará a inabilitação da licitante, pela não comprovação da sua capacidade para suportar as obrigações decorrentes da contratação.

19.8. Os licitantes deverão comprovar aptidão técnica, conforme os requisitos de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** a seguir estabelecidos:

19.8.1. O licitante deverá comprovar experiência anterior no fornecimento de aparelhos de ar-condicionado, mediante um ou mais atestados de capacidade técnica que, isoladamente ou em

conjunto, demonstrem o fornecimento de quantitativo correspondente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo total de equipamentos integrantes do grupo para o qual apresentar proposta ou, no caso de item isolado, de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo correspondente ao respectivo item.

a) No caso de atestados emitidos por empresas privadas, não serão admitidos aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo econômico da empresa proponente.

NOTA: São consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresas controladas ou controladoras da CONTRATADA proponente, ou que tenha pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócia ou possua vínculo com a empresa emitente.

b) O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deve ser pertinente e compatível às características, quantidades e prazos exigidos na licitação, podendo ser fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com correta identificação do emissor;

c) O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deve ser emitido sem rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devendo estar assinado por quem tenha competência para expedi-los, tais como representantes legais do órgão/empresa, diretores, gerentes e representantes formais das áreas técnica ou demandante (sem se limitar a esses);

d) O ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA deve conter identificação clara e suficiente do Atestante, bem como deve apresentar redação clara, sucinta e objetiva, de forma a demonstrar de forma inequívoca o atendimento ao objeto da requisição.

19.8.2. A NAV Brasil poderá realizar diligências destinadas a comprovar a veracidade dos atestados de capacidade técnica ou documentos equivalentes apresentados, podendo requisitar documentos complementares, inclusive cópias de contratos, certidões ou outros elementos comprobatórios.

a) Será admitida a apresentação de documentos complementares com tarjas, quando necessárias à proteção do sigilo legal e comercial da licitante junto a seus clientes, desde que as informações remanescentes sejam suficientes para comprovar os elementos objeto da diligência realizada

19.8.3. A insuficiência, incompatibilidade ou ausência da documentação exigida implicará a inabilitação da licitante, por ausência de comprovação de qualificação técnica mínima necessária para a execução do objeto.

19.8.4. Para fins de aceitabilidade técnica, previamente à assinatura do Termo de Contrato, a licitante mais bem classificada deverá apresentar catálogos e fichas técnicas do fabricante dos modelos ofertados, compatíveis com os itens do “Anexo I –Quantitativo por Localidade/Especificações Técnicas” do Termo de Referência, contendo, no mínimo, capacidade, tensão e fase, ciclo, tipo de gás refrigerante e características construtivas relevantes, incluindo serpentina em cobre e proteção anticorrosiva, quando aplicável.

19.9. Ainda na fase de habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos elencados no item 13.22. do Edital, em especial para verificar:

a) se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

c) se o licitante apresentou, sob pena de desclassificação, declaração de que o preço contempla o fornecimento com entrega no destino indicado pela CONTRATANTE, incluindo todos os custos necessários à entrega integral do bem no local, tais como transporte, seguro, manuseio, tributos e demais despesas correlatas.

19.10.A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

19.10.1. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos, bem como a verificação dos demais documentos de habilitação somente serão feitas em relação ao licitante vencedor.

19.11. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, ou não estejam nele contidos, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.

19.12. Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item anterior, poderá ser admitida - desde que assegurada a isonomia do certame (princípio da isonomia) e mediante decisão fundamentada do Pregoeiro - a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, para:

19.12.1. a aferição das condições de habilitação do licitante, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

19.12.2. a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

19.12.3. o suprimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo licitante;

19.12.4. o suprimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

19.13. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

19.14. Antes de findo o prazo para envio de documentações de habilitação, o licitante poderá solicitar de forma fundamentada a sua prorrogação, que poderá ser deferida pelo Pregoeiro.

19.15. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.16. Sempre que houver necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão administrativamente, informando no *chat* a nova data e horário para a continuidade da mesma.

19.17.Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, seja por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

19.17.1. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

19.18. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo mínimo de 2 (duas) horas disposto no Edital.

19.19. No caso de ocorrer atraso na entrega dos documentos exigidos neste Edital, sem as justificativas aceitas pelo Pregoeiro, ou na hipótese de apresentação daqueles em desacordo com as especificações previstas no instrumento convocatório, o licitante estará sujeito às sanções estabelecidas no Termo de Referência, podendo ser convocada outra licitante, desde que respeitada a ordem de classificação.

19.20. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao Edital, após concluídos os procedimentos previstos no Edital.

19.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

19.22. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

20. DOS RECURSOS

20.1. Em relação ao certame, caberá recurso no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data da intimação ou da lavratura da ata, em face de:

a) da declaração do vencedor;

b) anulação ou revogação do procedimento licitatório.

20.2. O presente procedimento licitatório terá fase recursal única, que se segue à habilitação do vencedor, salvo no caso de inversão de fases.

20.2.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases, o prazo de 5 (cinco) dias úteis será aberto após a habilitação e após o encerramento da verificação de efetividade dos lances ou propostas, abrangendo também atos decorrentes do julgamento, de modo que o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

20.3. Na fase recursal deverão ser analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas ou lances e à habilitação do vencedor.

20.4. Os licitantes que desejarem apresentar os recursos em face do julgamento das propostas e/ou do ato de habilitação/inabilitação, deverão manifestar imediatamente a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.

20.4.1. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

20.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, tendo a recorrente, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar as razões, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros 5 (cinco) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente.

20.5.1. As razões e contrarrazões recursais interpostas fora do prazo não serão conhecidas.

20.6. As razões e contrarrazões recursais deverão ser encaminhadas via sistema eletrônico até as 23h59min do último dia do prazo, contendo razão social, número do CNPJ e endereço da empresa, rubricado em todas as folhas e assinado pelo representante legal ou credenciado do licitante, acompanhado de cópia do documento de identificação e CPF do signatário, bem como do comprovante do poder de representação legal.

20.6.1. As razões e contrarrazões recursais interpostas em desacordo com as condições deste Edital e seus anexos não serão conhecidas;

20.6.2. O Pregoeiro não se responsabilizará por razões ou contrarrazões endereçadas por outras formas ou a outros endereços eletrônicos, e, que por essa razão, sejam intempestivas.

20.7. Será assegurado aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

20.8. Findo o prazo de contrarrazões, a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para manter ou reconsiderar sua decisão.

20.9. Caso a autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida mantenha a sua decisão, o recurso será encaminhado para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do seu recebimento.

20.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

20.11. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

21. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

21.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

21.1.1. nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente; ou

21.1.2. quando for anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

21.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

21.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico "*chat*" de acordo com a fase do procedimento licitatório.

22. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

22.1. Constatada a regularidade dos atos praticados e decididos os recursos, caso interpostos, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

23. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

23.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços (ARP), cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

23.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

23.3. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso.

23.4. A ata de registro de preços será assinada:

a) por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços; ou

b) presencialmente, na sede da NAV Brasil, à Av. General Justo, nº 160 – Centro, Rio de Janeiro/RJ, sendo facultado à Administração encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

23.5. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

23.6. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no *site* de licitações da NAV Brasil, no endereço: www.navbrasil.gov.br/licitacoes e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

23.7. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, **mas não obrigará a Administração a contratar**, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

23.8. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

24. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

24.1. Não será admitida a adesão à Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação.

25. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

25.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

25.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

25.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

25.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

25.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

25.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

25.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

25.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

25.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

25.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

25.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

25.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

SEÇÃO III – DAS DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

26. DO TERMO DE CONTRATO

26.1. Após a adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou outro instrumento equivalente.

26.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Ordem de Serviço/Fornecimento/outro), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

26.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura - mediante correspondência

postal com aviso de recebimento (AR) - ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

26.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

26.4. A assinatura do Termo de Contrato ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

26.4.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Edital e seus anexos;

26.4.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas na Lei nº 13.303/2016 e reconhece os direitos da Administração previstos na mesma Lei.

26.5. O prazo de vigência do Termo de Contrato decorrente da Ata de Registro de Preços (ARP) será de 30 (meses) meses, contados a partir da data da sua celebração, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.

26.6. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas e nos termos do art. 6º, inciso III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

26.6.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, antes da contratação.

26.6.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

26.7. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no Edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

26.8. Sem prejuízo da aplicação das sanções e demais cominações legais cabíveis, é facultado à NAV Brasil, quando a licitante adjudicatária não cumprir as condições deste Edital e seus Anexos, não assinar o Contrato ou não apresentar a garantia de execução do contrato, retornar à fase de julgamento das propostas para examinar as propostas subsequentes, observada a ordem de classificação, para assinar o Contrato nas mesmas condições da primeira colocada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

26.9. Na hipótese de o outro licitante convocado comprovar os requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, poderá assinar o contrato.

27. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

27.1. O prazo de garantia dos bens, complementar à garantia legal, é de, no mínimo, 1(um) ano, ou pelo prazo fornecido pelo fabricante a partir da data de entrega dos aparelhos na localidade demandante,

contra defeitos de fabricação, incluindo eventuais avarias durante o transporte até o local de entrega, mesmo após sua aceitação.

27.2. As demais regras aplicáveis à garantia contratual dos bens se encontram previstas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

28. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

28.1. As regras acerca da garantia da execução são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente do Termo de Contrato, anexos a este Edital

29. DA RESCISÃO CONTRATUAL

29.1. As hipóteses de rescisão contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

30. DA ACEITAÇÃO E EXECUÇÃO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

30.1. Os critérios de aceitação, execução do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência e minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

31. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

31.1. No ato do recebimento do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar manual e ficha técnica do modelo efetivamente entregue, para conferência da fiscalização, podendo a CONTRATANTE recusar o recebimento quando constatada divergência em relação às especificações do Termo de Referência e do "Anexo I –Quantitativo por Localidade/Especificações Técnicas" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

31.2. A CONTRATADA será responsável por danos ou perdas que resultem de embalagem imprópria, insuficiente, ou sem os devidos cuidados.

31.3. Todas as despesas decorrentes da devolução e reposição do material em razão de defeito ou dano causado em razão do transporte serão de responsabilidade da CONTRATADA.

31.4. As operações de carga e descarga serão de obrigação da CONTRATADA e deverão ser feitas com todos os cuidados necessários para evitar danos aos produtos.

31.5. A CONTRATADA deverá se obrigar a prestar toda a assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente das entregas.

31.6. As demais obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

32. DO PAGAMENTO

32.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

33. DO REAJUSTE

33.1. As regras acerca do reajuste são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

34. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

34.1. As regras acerca das sanções administrativas são as estabelecidas no Termo de Referência e na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexos a este Edital.

35. DA SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

35.1. As regras pertinentes à sustentabilidade ambiental são as estabelecidas na minuta do correspondente Termo de Contrato, anexa a este Edital.

36. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

36.1. As entregas serão realizadas nos endereços que constam no "Anexo III – Lista de Endereços das Dependências da NAV Brasil" do Termo de Referência, anexo a este Edital.

36.1.1. A inclusão, alteração e exclusão de dependências abrangidas pelo contrato poderá ocorrer mediante comunicação prévia mínima de 30 dias, desde que mantidas as condições de fornecimento e entrega previstas para a respectiva região, sem custo adicional para a CONTRATANTE.

36.2. A data da entrega deverá ser agendada junto à Dependência da NAV Brasil de destino do material, com antecedência de 3 (três) dias úteis, por meio de e-mail ou telefone do fiscal nomeado pela CONTRATANTE.

36.3. Os bens serão entregues de forma parcelada, conforme demanda, mediante emissão de Ordem de Fornecimento pela CONTRATANTE, para os endereços indicados no "Anexo III – Lista de Endereços das Dependências da NAV Brasil" do Termo de Referência, anexo ao Edital, com agendamento prévio.

36.3.1. O prazo de entrega será contado a partir do primeiro dia útil subsequente à emissão da Ordem de Fornecimento e deverá ser cumprido, obrigatoriamente, nos seguintes prazos máximos:

a) Até 15 dias corridos para as regiões Sul, Sudeste e Centro Oeste;

b) Até 30 dias corridos para as regiões Norte e Nordeste.

36.4. A CONTRATADA deverá confirmar o recebimento da Ordem de Fornecimento em até 1 dia útil, informando o cronograma de entrega e a previsão de data para cada localidade, sob pena de aplicação das sanções previstas.

36.4.1. A prorrogação do prazo somente admitida em caso de motivo devidamente comprovado, imprevisível ou de difícil previsão e dependerá de autorização expressa da CONTRATANTE, não sendo aceita justificativa baseada exclusivamente em indisponibilidade de agenda, logística interna do fornecedor ou variação de transporte, por se tratar de obrigação inerente ao fornecimento com entrega no destino.

36.5. A entrega deverá ocorrer em dias úteis, no horário comercial, ou em outro horário previamente acordado, sendo indispensável a confirmação do agendamento pela CONTRATADA.

36.6. As demais regras sobre o prazo e o local de entrega deverão respeitar o disposto no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

37. DOS CRITÉRIOS DE AFERIÇÃO E MEDIÇÃO PARA FATURAMENTO

37.1. Os critérios de aferição e medição para faturamento estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

38. DA MATRIZ DE RISCOS DO CONTRATO

38.1. Os riscos da presente contratação, que podem vir a impactar o seu respectivo equilíbrio econômico-financeiro, são aqueles identificados no Termo de Referência e na minuta do Termo de Contrato, anexos a este Edital.

39. DO COMPROMISSO COM A LGPD (LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS)

39.1. O licitante deverá cumprir o previsto na Lei nº 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, conforme estabelecido na minuta de Termo de Contrato, anexa a este Edital.

40. DA POLÍTICA DE INTEGRIDADE

40.1. As regras acerca da Política de Integridade deverão ser observadas pela CONTRATADA, conforme previsto na Minuta do Contrato, anexa a este Edital.

SEÇÃO IV – DO ESCLARECIMENTO, DA IMPUGNAÇÃO, DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DOS ANEXOS

41. DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

41.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o dia 3º (terceiro) dia útil anterior à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, **no corpo do e-mail ou em documento anexo, no formato PDF.**

41.2. O pedido de esclarecimento deverá ser enviado, para o e-mail licitacoes@navbrasil.gov.br.

41.3. Os pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

41.4. O Pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos.

41.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema, bem como no Portal de Licitações da NAV Brasil (https://licitacoes.navbrasil.gov.br).

41.6. Todas as respostas aos pedidos de esclarecimentos vincularão os participantes e a Administração.

42. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

42.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame, conforme previsto no artigo 47 do RILC.

42.1.1. A impugnação deverá, como requisito para sua admissibilidade, ser formal, **datada e assinada pelo responsável pela impugnação**, e conter a apresentação das razões e indicação do(s) item(s) a ser(em) impugnado(s), bem como o fundamento legal para a impugnação apresentada.

42.2. A impugnação poderá ser encaminhada por forma eletrônica, para o e-mail: licitacoes@navbrasil.gov.br, **no formato PDF** ou protocolada no endereço da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A., dirigida ao Pregoeiro.

42.3. A impugnação não suspende os prazos previstos no certame.

42.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

42.4. A resposta à impugnação será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

42.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

43. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

43.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

43.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

43.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

43.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará no direito à contratação.

43.5. A NAV Brasil reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de conveniência e oportunidade, interesse público, em decorrência de fato superveniente à instauração, devidamente justificado, ou anulá-la, no todo ou em parte, por vício ou ilegalidade, bem como adiar *"sine die"* ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou abertura da proposta de preços e da documentação de habilitação.

43.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

43.7. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da licitante que o tiver

apresentado, ou, caso tenha sido a adjudicatária, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízos das demais sanções cabíveis.

43.8. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus Anexos, inclusive seu cadastramento junto ao SICAF, quando for o caso, pois a simples apresentação da proposta de preços e da documentação de habilitação submete a licitante à aceitação incondicional de seus termos, bem como representa o conhecimento integral do objeto em licitação, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

43.9. Os preços registrados deverão contemplar o fornecimento com entrega no destino indicado pela CONTRATANTE, incluindo todos os custos necessários à entrega integral do bem no local, tais como transporte, seguro, manuseio, tributos e demais despesas correlatas, não sendo admitidas cobranças adicionais após a emissão da Ordem de Fornecimento.

43.10.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

43.11.A CONTRATADA responderá integralmente pela adequada execução do objeto, devendo adotar todas as providências necessárias à manutenção da efetividade do fornecimento dos bens.

43.12.O instrumento contratual a ser celebrado não gera vínculo empregatício entre a NAV Brasil e os empregados, prepostos, representantes ou terceiros vinculados à CONTRATADA, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

43.13.Os casos omissos serão resolvidos à luz do Edital, deste Termo de Referência, do Termo de Contrato, da legislação aplicável e dos princípios que regem as contratações públicas e a boa-fé objetiva.

43.14.Na hipótese de não conclusão do processo licitatório dentro do prazo de validade da proposta de preços, deverá a licitante, independente de comunicação formal da NAV Brasil, revalidar, por igual período, o documento, sob pena de ser declarada desistente do feito licitatório.

43.15.O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

43.16.Os dados pessoais fornecidos pelo licitante e os obtidos pelo Pregoeiro por meio de consulta a acervo público disponibilizado na Internet (como por exemplo SICAF, Receita Federal e Junta Comercial), constantes dos documentos associados ao processo licitatório, contratos e instrumentos deles decorrentes, passam a ser manifestamente públicos, nos termos do art. 7º, §§ 3º e 4º da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD).

43.16.1. As atividades de tratamento desses dados pessoais pela NAV Brasil objetivarão unicamente o cumprimento da legislação e observarão a boa-fé e demais princípios previstos na LGPD.

43.17.Quaisquer situações que possam gerar conflitos, dentre outros: divergências, dúvidas e/ou omissões, que porventura ocorram quando da execução do contrato, serão analisadas pela comissão de gestão e fiscalização do contrato e representante da empresa CONTRATADA, visando o bom desempenho das aquisições e a compatibilização técnica e econômica, além da otimização das relações profissionais.

43.18.Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as disposições deste instrumento convocatório.

43.19.Eventuais erratas neste Processo Licitatório serão publicadas no Portal de Licitações na NAV Brasil e no Portal de Compras (Compras.Gov).

43.20.O início da execução contratual fica condicionado à publicação do extrato do contrato no Diário Oficial da União, sendo tal publicação considerada condição de eficácia dos seus efeitos.

44. DOS ANEXOS

44.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

44.1.1. ANEXO I – Distribuição por grupos e itens isolados;

44.1.2. ANEXO II - Modelo de Declarações Exigíveis para a Licitação;

44.1.3. ANEXO III – Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

44.1.4. ANEXO IV – Modelo de Protocolo de Entrega;

44.1.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;

44.1.6. ANEXO VI – Termo de Referência:

a) Anexo I do Termo de Referência – Quantitativo por Localidade/Especificações Técnicas;

b) Anexo II do Termo de Referência – Modelo de Proposta de Preços;

c) Anexo III do Termo de Referência – Lista de Endereços das Dependências da NAV Brasil;

d) Anexo IV do Termo de Referência – Matriz de Riscos;

e) Anexo V do Termo de Referência – Modelo de Declaração de Tratamento de Dados Pessoais (LGPD);

f) Anexo VI do Termo de Referência – Modelo de Declaração de Adesão à Política de Transações com Partes Relacionadas da NAV Brasil;

g) Anexo VII do Termo de Referência – Modelo do Termo de Confidencialidade e Sigilo; e

h) Anexo VIII do Termo de Referência – Modelo de Ordem de Fornecimento (OF).

Rio de Janeiro, 26 de novembro de 2026.

NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA

ANEXO I

DISTRIBUIÇÃO POR GRUPOS E ITENS ISOLADOS

REGIÃO SUL

GRUPO 1 — REGIÃO SUL						
ITEM	**DEPENDÊNCIA/UF**	**ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO**	**MODELO**	**CAPACIDADE**	**UNID.**	**QTDE**
1	Bagé/RS - DNBG	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	Un.	2
2	Bagé/RS - DNBG	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	Un.	2
3	Bagé/RS - DNBG	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	2
4	Joinville/SC - DNJV	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	5
5	Joinville/SC - DNJV	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	3
6	Joinville/SC - DNJV	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	2
7	Joinville/SC - DNJV	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	1
8	Joinville/SC - DNJV	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	4
9	Londrina/PR - DNLO	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	Un.	2
10	Londrina/PR - DNLO	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	3
11	Londrina/PR - DNLO	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	1
12	Londrina/PR - DNLO	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	1
13	Londrina/PR - DNLO	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	4
14	Londrina/PR - DNLO	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	1
15	Londrina/PR - DNLO	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	2
16	Navegantes/SC - DNNF	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	Un.	2
17	Navegantes/SC - DNNF	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	4
18	Pelotas/RS - DNPK	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	Un.	2
19	Pelotas/RS - DNPK	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	2

20	Pelotas/RS - DNPK	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	1
21	Pelotas/RS - DNPK	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	2
22	Pelotas/RS - DNPK	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	1
TOTAL DO GRUPO 1 – SUL						**49**

REGIÃO SUDESTE

GRUPO 2 — REGIÃO SUDESTE						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
23	Bauru/SP - DNBU	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	5
24	Bauru/SP - DNBU	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	Un.	1
25	Belo Horizonte/MG - DNBH	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	Un.	2
26	Belo Horizonte/MG - DNBH	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	1
27	Campinas/SP - DNKP	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	Un.	2
28	Campinas/SP - DNKP	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	10
29	Campinas/SP - DNKP	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	Un.	4
30	Campinas/SP - DNKP	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	6
31	Campinas/SP - DNKP	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	1
32	Campos dos Goytacazes/RJ - DNCP	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	1
33	Campos dos Goytacazes/RJ - DNCP	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	Un.	1
34	Campos dos Goytacazes/RJ - DNCP	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	1
35	Macaé/RJ - DNME	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	Un.	2
36	Macaé/RJ - DNME	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	5
37	Macaé/RJ - DNME	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	1
38	Macaé/RJ - DNME	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	1
39	Macaé/RJ - DNME	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	5
40	Macaé/RJ - DNME	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	2
41	Montes Claros/MG - DNMK	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	Un.	1
42	Montes Claros/MG - DNMK	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	1
43	Presidente Prudente/SP - DNDN	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	Un.	3
44	Presidente Prudente/SP - DNDN	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	3
45	Presidente Prudente/SP - DNDN	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	Un.	1

46	Presidente Prudente/SP - DNDN	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	4
47	Presidente Prudente/SP - DNDN	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	1
48	Presidente Prudente/SP - DNDN	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	2
49	Ribeirão Preto/SP - DNRP	Split Cassete, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V	Split Cassete	24.000 BTU	Un.	1
50	Ribeirão Preto/SP - DNRP	Split Cassete, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V	Split Cassete	36.000 BTU	Un.	4
51	Ribeirão Preto/SP - DNRP	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	Un.	2
52	Ribeirão Preto/SP - DNRP	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	2
53	Ribeirão Preto/SP - DNRP	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	2
54	Rio de Janeiro/RJ - DNGL	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	Un.	3
55	Rio de Janeiro/RJ - DNGL	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	Un.	2
56	Rio de Janeiro/RJ - DNGL	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	1
57	Rio de Janeiro/RJ - DNGL	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	2
58	Rio de Janeiro/RJ - DNJR	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	4
59	Rio de Janeiro/RJ - DNJR	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	Un.	1
60	Rio de Janeiro/RJ - DNRJ	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	3
61	Rio de Janeiro/RJ - DNRJ	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	1
62	Rio de Janeiro/RJ - DNRJ	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	Un.	1
63	Rio de Janeiro/RJ - DNRJ	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	1
64	Rio de Janeiro/RJ - DNRJ	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	3
65	Rio de Janeiro/RJ -DS	Split Cassete, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V	Split Cassete	24.000 BTU	Un.	4
66	Rio de Janeiro/RJ -DS	Split Cassete, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V	Split Cassete	36.000 BTU	Un.	1
67	Rio de Janeiro/RJ -DS	Split Cassete, 48.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V	Split Cassete	48.000 BTU	Un.	4
68	Rio de Janeiro/RJ -DS	Split Cassete, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Cassete	60.000 BTU	Un.	2
69	Rio de Janeiro/RJ -DS	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	5
70	Rio de Janeiro/RJ -DS	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	3
71	Rio de Janeiro/RJ -DS	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	Un.	2
72	Rio de Janeiro/RJ -DS	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	1
73	Rio de Janeiro/RJ -DS	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	1
74	Rio de Janeiro/RJ -DS	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	2
75	São Paulo/SP - DNGR	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	3
76	São Paulo/SP - DNGR	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	3
77	Uberaba/MG - DNUR	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	1

78	Uberaba/MG - DNUR	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	3
79	Uberaba/MG - DNUR	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	2
80	Uberaba/MG - DNUR	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Quente e Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	1
81	Uberlândia/MG - DNUL	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	1
82	Uberlândia/MG - DNUL	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	2
83	Vitória/ES - DNVT	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	Un.	1
84	Vitória/ES - DNVT	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	Un.	1
85	Vitória/ES - DNVT	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	1
86	Vitória/ES - DNVT	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Quente e Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	1
87	Vitória/ES - DNVT	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	2
88	Vitória/ES - DNVT	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	5
89	Vitória/ES - DNVT	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	3
TOTAL DO GRUPO 2 — SUDESTE						**155**

REGIÃO NORTE

GRUPO 3 - REGIÃO NORTE - ALTAMIRA						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
90	Altamira/PA - DNHT	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	1
91	Altamira/PA -DNHT	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	8
					TOTAL DO GRUPO 3 — Altamira/PA	9

GRUPO 4 - REGIÃO NORTE – CRUZEIRO DO SUL						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
92	Cruzeiro do Sul/AC - DNCZ	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	1
93	Cruzeiro do Sul/AC - DNCZ	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	Un.	1
					TOTAL DO GRUPO 4 — Cruzeiro do Sul/AC	2

ITEM ISOLADO 5 - REGIÃO NORTE - ITAITUBA						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
94	Itaituba/PA - DNIH	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	3
					TOTAL DO ITEM ISOLADO 5 — Itaituba/PA	3

GRUPO 6 - REGIÃO NORTE - MACAPÁ						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
95	Macapá/AP - DNMQ	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	2
96	Macapá/AP - DNMQ	Split Hi Wall, 30.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	30.000 BTU	Un.	2
97	Macapá/AP - DNMQ	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	2
98	Macapá/AP - DNMQ	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	3
					TOTAL DO GRUPO 6 — Macapá/AP	9

GRUPO 7 - REGIÃO NORTE - MARABÁ						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
99	Marabá/PA - DNMA	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	6
100	Marabá/PA - DNMA	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	Un.	1
					TOTAL DO GRUPO 7 — Marabá/PA	7

GRUPO 8 - REGIÃO NORTE - PALMAS						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
101	Palmas/TO - DNPJ	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	6
102	Palmas/TO - DNPJ	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	Un.	2
103	Palmas/TO - DNPJ	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	6
					TOTAL DO GRUPO 8 — Palmas/TO	14

ITEM ISOLADO 9 - REGIÃO NORTE - PARAUPEBAS						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
104	Parauapebas/PA - DNCJ	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	6
					TOTAL DO ITEM ISOLADO 9 — Parauapebas/PA	6

GRUPO 10 - REGIÃO NORTE - SANTARÉM						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
105	Santarém/PA - DNSN	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	2
106	Santarém/PA - DNSN	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	5
107	Santarém/PA - DNSN	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	Un.	2
					TOTAL DO GRUPO 10 — Santarém/PA	9

GRUPO 11 - REGIÃO NORTE - TEFÉ						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
108	Tefé/AM - DNTF	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	Un.	2
109	Tefé/AM - DNTF	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	2
110	Tefé/AM - DNTF	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	2
					TOTAL DO GRUPO 11 — Tefé/AM	6
					TOTAL DA REGIÃO NORTE	65

REGIÃO NORDESTE

GRUPO 12 - REGIÃO NORDESTE - ARACAJÚ						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
111	Aracaju/SE - DNAR	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	Un.	2
112	Aracaju/SE - DNAR	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	Un.	3
113	Aracaju/SE - DNAR	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	1
114	Aracaju/SE - DNAR	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	1
					TOTAL DO GRUPO 12 — Aracaju/SE	7

GRUPO 13 - REGIÃO NORDESTE – CAMPINA GRANDE						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
115	Campina Grande/PB - DNKG	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	2
116	Campina Grande/PB - DNKG	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	2
117	Campina Grande/PB - DNKG	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	1
					TOTAL DO GRUPO 13 — Campina Grande/PB	5

GRUPO 14 - REGIÃO NORDESTE - ILHÉUS						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
118	Ilhéus/BA - DNIL	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	2
119	Ilhéus/BA - DNIL	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	1
120	Ilhéus/BA - DNIL	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	1
					TOTAL DO GRUPO 14 - Ilhéus/BA	4

GRUPO 15 - REGIÃO NORDESTE - IMPERATRIZ						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
121	Imperatriz/MA - DNIZ	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	2
122	Imperatriz/MA - DNIZ	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	3
123	Imperatriz/MA - DNIZ	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	1
124	Imperatriz/MA - DNIZ	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	1
					TOTAL DO GRUPO 15 – Imperatriz/MA	7

GRUPO 16 - REGIÃO NORDESTE – JOÃO PESSOA						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
125	João Pessoa/PB - DNJP	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	1
126	João Pessoa/PB - DNJP	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	2
127	João Pessoa/PB - DNJP	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	3
					TOTAL DO GRUPO 16 – João Pessoa/PB	6

GRUPO 17 - REGIÃO NORDESTE – JUAZEIRO DO NORTE						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
128	Juazeiro do Norte/CE - DNJU	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	Un.	1
129	Juazeiro do Norte/CE - DNJU	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	Un.	2
130	Juazeiro do Norte/CE - DNJU	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	2
131	Juazeiro do Norte/CE - DNJU	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	1
132	Juazeiro do Norte/CE - DNJU	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	1
					TOTAL DO GRUPO 17 – Juazeiro do Norte/CE	7

GRUPO 18 - REGIÃO NORDESTE - MOSSORÓ						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
133	Mossoró/RN - DNMS	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	3
134	Mossoró/RN - DNMS	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	2
					TOTAL DO GRUPO 18 – Mossoró/RN	5

ITEM ISOLADO 19 - REGIÃO NORDESTE - PARNAÍBA						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
135	Parnaíba/PI - DNPB	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	2
					TOTAL ITEM ISOLADO 19 – Parnaíba/PI	2

GRUPO 20 - REGIÃO NORDESTE – PAULO AFONSO						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
136	Paulo Afonso/BA - DNUF	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	1
137	Paulo Afonso/BA - DNUF	Split Hi Wall, 30.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	30.000 BTU	Un.	1
					TOTAL DO GRUPO 20 – Paulo Afonso/BA	2

GRUPO 21 - REGIÃO NORDESTE - PETROLINA						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
138	Petrolina/PE - DNPL	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	3
139	Petrolina/PE - DNPL	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	Un.	1
140	Petrolina/PE - DNPL	Split Hi Wall, 30.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	30.000 BTU	Un.	2
141	Petrolina/PE - DNPL	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	1
142	Petrolina/PE - DNPL	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	1
					TOTAL DO GRUPO 21 – Petrolina/PE	8

GRUPO 22 - REGIÃO NORDESTE - TERESINA						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
143	Teresina/PI - DNTE	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	1
144	Teresina/PI - DNTE	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	1
145	Teresina/PI - DNTE	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	1
146	Teresina/PI - DNTE	Split Hi Wall, 30.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	30.000 BTU	Un.	1
147	Teresina/PI - DNTE	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	1
148	Teresina/PI - DNTE	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	4
					TOTAL DO GRUPO 22 – Teresina/PI	9
					TOTAL DA REGIÃO NORDESTE	62

REGIÃO CENTRO-OESTE

GRUPO 23 - REGIÃO CENTRO-OESTE – ALTA FLORESTA						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
149	Alta Floresta/MT - DNAT	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	Un.	1
150	Alta Floresta/MT - DNAT	ACJ, 18.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	18.000 BTU	Un.	6
151	Alta Floresta/MT - DNAT	ACJ, 27.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	27.000 BTU	Un.	2
152	Alta Floresta/MT - DNAT	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	1
153	Alta Floresta/MT - DNAT	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	Un.	5
					TOTAL DO GRUPO 23 – Alta Floresta/MT	**15**

GRUPO 24 - REGIÃO CENTRO-OESTE – BARRA DO GARÇAS						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
154	Barra do Garças/MT - DNBW	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	3
155	Barra do Garças/MT - DNBW	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	Un.	2
					TOTAL DO GRUPO 24 – Barra do Garças/MT	**5**

GRUPO 25 - REGIÃO CENTRO-OESTE - GOIÂNIA						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
156	Goiânia/GO - DNGO	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	5
157	Goiânia/GO - DNGO	Split Hi Wall, 18.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	18.000 BTU	Un.	2
158	Goiânia/GO - DNGO	Split Hi Wall, 24.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	24.000 BTU	Un.	1
					TOTAL DO GRUPO 25 – Goiânia/GO	**8**

GRUPO 26 - REGIÃO CENTRO-OESTE – PONTA PORÃ						
ITEM	DEPENDÊNCIA/UF	ESPECIFICAÇÃO DO APARELHO	MODELO	CAPACIDADE	UNID.	QTDE
159	Ponta Porã/MS - DNPP	ACJ, 10.000 BTU, Mecânico, Frio, 220 V	Janela - ACJ	10.000 BTU	Un.	1
160	Ponta Porã/MS - DNPP	Split Hi Wall, 12.000 BTU, Inverter, Frio, 220 V monofásico	Split Hi Wall	12.000 BTU	Un.	1
161	Ponta Porã/MS - DNPP	Split Piso Teto, 36.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V monofásico	Split Piso Teto	36.000 BTU	Un.	3
162	Ponta Porã/MS - DNPP	Split Piso Teto, 60.000 BTU, Convencional, Frio, 220 V trifásico ou 380 V trifásico	Split Piso Teto	60.000 BTU	Un.	2
TOTAL DO GRUPO 26 – Ponta Porã/MS						7
TOTAL DA REGIÃO CENTRO-OESTE						35

ANEXO II

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÕES EXIGÍVEIS PARA A LICITAÇÃO

À NAV BRASIL SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S.A.

Avenida General Justo, nº 160 - Centro, Rio de Janeiro/RJ - CEP 20.021-130

Ref.: Pregão Eletrônico nº XX /202X

A empresa [RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [NÚMERO], estabelecida na [ENDEREÇO DO LICITANTE], neste ato representada pelo seu representante legal o Sr.(a) [NOME COMPLETO], CPF nº [NÚMERO] e CI nº [NÚMERO], emitida pelo [ÓRGÃO EMISSOR], declara que:

1. Está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

2. Inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

4. Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5. Que os fornecimentos são realizados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

6. Em atenção à vedação prevista no artigo 7º do Decreto no 7.203, de 04 de junho de 2010, não haverá prestação de serviço/o fornecimento de bens, na execução do contrato, realizado por cônjuge, companheiro (a) ou parente em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de agente público que exerce cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da NAV Brasil.

7. Está ciente que a declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

8. Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, comprometemo-nos a assinar o contrato no prazo estabelecido no instrumento de convocação, indicando para esse fim o(a) Sr.(a) _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em __/__/____, Órgão Expedidor _____, CPF n. _____, E-mail _____, fone n. (__) _____.

Atenciosamente,
Local e data.

_____

RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE/CNPJ

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A.
Avenida General Justo, nº 160 - Centro
CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

ANEXO III

PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

À NAV BRASIL – SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO AÉREA S/A

Avenida General Justo, nº 160 – Centro, CEP 20.021-130 - Rio de Janeiro/RJ

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº [NÚMERO]/202X

Prezados Senhores,

_____ [identificação completa do representante do Licitante] ____, como representante devidamente constituído de ____[identificação completa do Licitante]____ (doravante denominado Licitante), para fins do Edital do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutida com ou recebida de qualquer outro participante potencial ou efetivo do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X, quanto a participar ou não da referida licitação;

d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]/202X antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da NAV Brasil antes da abertura oficial das propostas; e

f) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

_____

FIRMA LICITANTE/CNPJ

ASSINATURA COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IV

MODELO DE PROTOCOLO DE ENTREGA

Pregão Eletrônico nº [NÚMERO]**/202X**

Data de Abertura da Licitação: DD/MM/AAAA

Objeto: CONTRATAÇÃO_____.

EMPRESA:	
ENDEREÇO:	
E-MAIL: **(Obrigatório)**	

CNPJ:	
REPRESENTANTE:	
IDENTIDADE:	DATA: ____/____/20__
CPF:	TEL.:

Recebi da NAV Brasil Serviços de Navegação Aérea S.A. toda a documentação referente ao Edital e seus Anexos relativos à contratação em tela.

Estou ciente que o valor de R$ 50,00 deverá ser pago por intermédio de boleto bancário que será encaminhado nos próximos dias pela NAV Brasil ao endereço eletrônico: _____ e, ainda, que a ausência do pagamento no prazo estabelecido implicará na inscrição do devedor no SERASA e CADIN.

Local e data

_____

ASSINATURA DO REPRESENTANTE

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

(Anexo apartado)

ANEXO VI

TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS

(Anexo apartado)